

MICROEMPRESAS E MEI PODEM QUITAR DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS EM ATÉ 188 PARCELAS

No dia 18/03, foi publicada a Lei Complementar N° 193/2022 que institui o **RELP** – Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional, disciplinado através da Resolução CGSN nº 166/2022.

A referida lei permite que Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive em recuperação judicial, optantes do Simples Nacional parcelem seus débitos federais em até 188 meses com descontos.

O **RELP** tem como objetivo auxiliar contribuintes que tiveram seu faturamento afetado pela pandemia do Coronavírus, sendo que o percentual de desconto é proporcional à diminuição do faturamento no período de março a dezembro de 2020, quando comparado com o mesmo período de 2019, ou seja, quanto maior for a queda no faturamento no período mencionado, maior serão os percentuais de descontos para o a multa, juros e encargos legais, nos seguintes termos:

Modalidade	Redução do faturamento (2020 x 2019)	Entrada sem desconto(em até 8x)	Descontos sobre o Saldo (em até 180x)	
			Multa e Juros	Encargos
I	0% a 14%	12,5%	65%	75%
II	15% a 29%	10,0%	70%	80%
III	30% a 44%	7,5%	75%	85%
IV	45% a 59%	5,0%	80%	90%
V	60% a 79%	2,5%	85%	95%
VI	80% ou mais	1,0%	90%	100%

Podem ser incluídos no **RELP**, débitos do Simples Nacional que tenham vencido até o mês de fevereiro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, até mesmo aqueles incluídos em outros parcelamentos, sendo que o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 300,00 para ME e R\$ 50,00 para MEI.

O prazo de adesão ao **RELP** vai até 29 de abril, mas um cuidado adicional deve ser tomado: ao aderir ao **RELP** ficará vedado ao contribuinte aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento pelo período de 188 meses.

Sendo assim, para evitar complicações futuras, diante de um cenário de instabilidade econômica do país e imprevisibilidade, a empresa deve se planejar, pois, mesmo com novos débitos, há a vedação de adesão a um novo parcelamento pelo período de quase 16 anos.

Nosso escritório vem acompanhando de perto o assunto e está à disposição para orientações e auxílio para aqueles que tiverem interesse em aderir ao RELP.